



RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

BOLETIM OFICIAL Nº 3261

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL(RN) - TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2015.

PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA - NATAL/RN

CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748

SITE: www.al.rn.gov.br

E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL	
DEPUTADO AGNELO ALVES - PDT	DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

- 1 - Ata da Nonagésima Sétima Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sexagésima Legislatura.
- 2 - Proposta de Emenda Constitucional nº 002/2015 - Processo nº 0336/2015.
- 3 - Ato nº 1702/2015 - Mesa Diretora - Processo nº 0372/2015.
- 4 - Reunião de Lideranças - Processo nº 0372/2015.
- 5 - Projeto de Lei nº 0024/2015 - Processo nº 0334/2015.
- 6 - Projeto de Lei nº 0025/2015 - Processo nº 0335/2015.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Portaria nº 022/2015 - SAD - Secretaria Administrativa.
- 2 - Extrato do Contrato nº 005/2015 - Processo nº 248/2015 e Ato Homologatório.
- 3 - Extrato do Contrato nº 006/2015 - Processo nº 258/2015 e Ato Homologatório.
- 4 - Extrato do Contrato nº 007/2015 - Processo nº 259/2015 e Ato Homologatório.
- 5 - Extrato do Contrato nº 008/2015 - Processo nº 257/2015 e Ato Homologatório.
- 6 - Extrato do Contrato nº 009/2015 - Processo nº 256/2015 e Ato Homologatório.
- 7 - Extrato do Contrato nº 010/2015 - Processo nº 261/2015 e Ato Homologatório.
- 8 - Extrato do Contrato nº 011/2015 - Processo nº 262/2015 e Ato Homologatório.
- 9 - Extrato do Contrato nº 012/2015 - Processo nº 263/2015 e Ato Homologatório.
- 10 - Extrato do Contrato nº 013/2015 - Processo nº 249/2015 e Ato Homologatório.
- 11 - Extrato do Contrato nº 014/2015 - Processo nº 264/2015 e Ato Homologatório.
- 12 - Extrato do Contrato nº 017/2015 - Processo nº 301/2015 e Ato Homologatório.
- 13 - Extrato do Contrato nº 018/2015 - Processo nº 260/2015 e Ato Homologatório.
- 14 - Extrato do Contrato nº 020/2015 - Processo nº 251/2015 e Ato Homologatório.
- 15 - Extrato do Contrato nº 021/2015 - Processo nº 252/2015 e Ato Homologatório.
- 16 - Extrato do Contrato nº 022/2015 - Processo nº 253/2015 e Ato Homologatório.
- 17 - Extrato do Contrato nº 023/2015 - Processo nº 255/2015 e Ato Homologatório.
- 18 - Extrato do Contrato nº 024/2015 - Processo nº 322/2015 e Ato Homologatório.
- 19 - Extrato do Contrato nº 025/2015 - Processo nº 245/2015 e Ato Homologatório.
- 20 - Extrato do Contrato nº 026/2015 - Processo nº 371/2015 e Ato Homologatório.
- 21 - Extrato do Contrato nº 027/2015 - Processo nº 373/2015 e Ato Homologatório.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **RICARDO MOTTA e LEONARDO NOGUEIRA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GUSTAVO FERNANDES e GESANE MARINHO**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, DIBSON NASSER, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, LEONARDO NOGUEIRA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, GEORGE SOARES, LARISSA ROSADO, MÁRCIA MAIA e WALTER ALVES (todos com ausências justificadas); havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Requerimento do Deputado ANTÔNIO JÁCOME, encaminhando moção de congratulações ao Desembargador Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, pela eleição para a Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; três Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, enviando moção de congratulações à Senhora Fátima Menezes, pela conquista do primeiro lugar do Prêmio Competitividade para Micro e Pequenas Empresas - MPE Brasil; e encaminhando aos familiares dos senhores Edgard Borges Montenegro e João Batista de Macedo, moções de pêsames pelos seus falecimentos. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA, após consulta aos Senhores Parlamentares, inverteu a ordem da Sessão a fim de dar celeridade a apreciação de matérias. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar. Havendo matérias a deliberar, em pauta: Redação final do Projeto de Lei 123/2014, que dispõe sobre o Artigo 1º. Em votação: APROVADO POR MAIORIA, COM VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO FERNANDO MINEIRO. A Presidência anunciou que de conformidade com os entendimentos havidos entre as Lideranças Partidárias, submete à apreciação do Plenário o Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 308, de 25 de outubro de 2005, e dá outras providências. Em discussão: o Deputado FERNANDO MINEIRO discordou do posicionamento da Presidência, alegando que não houve entendimento para o anúncio da votação da referida matéria na presente Sessão; tendo à Presidência, o Deputado RICARDO MOTTA, reiterado que o Projeto já tramitou na maioria das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo; bem como amplamente discutido com os Líderes de Partidos e de Blocos Parlamentares e com o Conselho Previdenciário; portanto, encontra-se em condições favoráveis para a apreciação do Plenário. Assim, convocou uma Sessão Extraordinária para a apreciação exclusiva do mencionado Projeto. Para discutir o Deputado JOSÉ DIAS considerou pertinente o questionamento do Deputado FERNANDO MINEIRO; porém, justificou que por inúmeras vezes outros Projetos de interesse dos servidores públicos foram apreciados nesta Casa Legislativa, sem o anúncio prévio, e com a anuência do Parlamentar; no que, o Deputado FERNANDO MINEIRO recorreu ao Artigo 85, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, para fazer apelo no sentido de que a matéria

fosse anunciada para Sessão posterior. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA suspendeu a Sessão, com o intuito de debater sobre as matérias em pauta. Reaberta a Sessão a Presidência submeteu a apreciação do Plenário Requerimento do Deputado JOSÉ DIAS, propondo urgência na apreciação do Projeto de Lei Complementar 029/2014. Em votação: FOI APROVADO, POR MAIORIA, O REQUERIMENTO DO DEPUTADO JOSÉ DIAS; com declaração de voto contrário do Deputado FERNANDO MINEIRO. Retomando a pauta: Projeto de Lei Complementar 029/2014, que altera dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 308, de 25 de outubro de 2005, e dá outras providências. Em discussão: Deputado FERNANDO MINEIRO demonstrando indignação manifestou preocupação com os impactos na vida dos servidores públicos do Rio Grande do Norte, com a aprovação do referido Projeto; e lamentou que este Poder Legislativo compactuasse com a iniciativa. Ainda se posicionaram declarando voto favorável ao Projeto os Deputados NÉLTER QUEIROZ e JOSÉ DIAS, entendendo a necessidade de que fossem adotadas medidas emergenciais, a fim de agilizar o pagamento dos servidores públicos no mês fluente. Em votação nominal: FOI APROVADO POR MAIORIA. Continuando a pauta: Emenda ao recém-aprovado Projeto, com o propósito de fixar os limites dos prazos inerentes a iniciativa. Em discussão: Deputado FERNANDO MINEIRO voltou a tecer críticas contundentes ao Governo do Estado e discorreu a respeito da aplicação dos recursos objeto da matéria. Em votação nominal: FOI APROVADA, POR MAIORIA, COM VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO FERNANDO MINEIRO. Projeto de Lei do Deputado JOSÉ DIAS, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação da Juventude de Angicos. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. A Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão: Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2015; Projeto de Lei 165/2014 do Deputado KELPS LIMA, que impede a realização de despesas públicas e inauguração de obras e serviços públicos; e o Projeto de Lei 111/2014 do Deputado KELPS LIMA, reconhecendo como de Utilidade Pública a Entidade que especifica. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezenove Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para segunda-feira, à hora Regimental; e Extraordinárias quantas forem necessárias, para o cumprimento da pauta. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, e Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 17.03.2015.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA - SD

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 002/2015
PROCESSO Nº 0336/2015

Acresce os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 58, da Constituição Estadual, devendo ser numerado, como §1º, o atual parágrafo único, com o fim específico de vedar gasto público para custear despesas pessoais com a residência do Governador, do Vice-Governador e de suas famílias.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 58, da Constituição Estadual, devendo ser numerado, como §1º, o atual parágrafo único, nos seguintes termos:

§2º - A partir da posse e durante todo o mandato o Governador e o Vice-Governador devem manter residência na Capital do Estado.

§3º - É vedada a realização de despesa pública para custear despesas pessoais com a residência do Governador, do Vice-Governador e de suas famílias.

§4º - Não obstante o disposto no parágrafo anterior, o Governador e o Vice-Governador poderão ter a sua disposição e de seus familiares, em 1º grau, policiais para garantia de sua segurança, vedada cessão de servidores para qualquer outra função de caráter pessoal.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos das disposições constantes dos §§ 3º e 4º fixados para fluir a partir de 01 de janeiro de 2015.

Sala das Sessões da assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 10 de Março de 2015.

KELPS LIMA
Deputado

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de apresentar a esta Colenda Casa a presente proposta de Emenda a Constituição Estadual que altera o art. 58, fazendo incluir os parágrafos 2º, 3º e 4º que tem como conteúdo principal a proibição de custeio de despesas pessoais do Governador do Estado e do Vice-Governador com recursos públicos.

Atendendo ao nosso entendimento de que os ocupantes de cargos políticos são, em verdade, servidores públicos que devem custear a sua manutenção pessoal a partir de seus estipêndios, a Proposta de Emenda que segue, busca retirar os privilégios hoje existentes e proíbe que seja dispensado ao governante dinheiro público para residência oficial, vestuário, empregados domésticos e outras despesas congêneres.

Certos do avanço democrático a que se propõe, apresento à deliberação desta Casa a Proposta de Emenda que acompanha a presente justificativa.

KELPS LIMA
Deputado

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO N.º 1702/2015 - MESA DIRETORA
PROCESSO N.º 0372/2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

FIXAR o número de membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa, para a 1.ª Sessão Legislativa da 61ª Legislatura, a saber:

- a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação - 07 (sete) membros;
- b) Comissão de Finanças e Fiscalização - 05 (cinco) membros;
- c) Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Social - 03 (três) membros;
- d) Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Interior - 03 (três) membros;
- e) Comissão de Administração, Serviços Públicos e Trabalho - 03 (três) membros;
- f) Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - 03 (três) membros;
- g) Comissão de Minas e Energia - 03 (três) membros;
- h) Comissão de Saúde - 03 (três) membros.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 17 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO
1º Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ADÉCIO
2º Vice-Presidente

Deputado GALENO TORQUATO
1º Secretário

Deputado HERMANO MORAES
2º Secretário

Deputado GEORGE SOARES
3º Secretário

Deputado CARLOS AUGUSTO
4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REUNIÃO DE LIDERANÇAS
PROCESSO Nº 0372/2015

A REUNIÃO DE LIDERANÇAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

OPINAR que o número de membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa, para a 1.ª Sessão Legislativa da 61ª Legislatura, deverá obedecer a seguinte composição:

- i) Comissão de Constituição, Justiça e Redação - 07 (sete) membros;
- j) Comissão de Finanças e Fiscalização - 05 (cinco) membros;
- k) Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Social - 03 (três) membros;
- l) Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Interior - 03 (três) membros;
- m) Comissão de Administração, Serviços Públicos e Trabalho - 03 (três) membros;
- n) Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - 03 (três) membros;
- o) Comissão de Minas e Energia - 03 (três) membros;
- p) Comissão de Saúde - 03 (três) membros.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 17 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

Deputado FERNANDO MINEIRO
Líder do Bloco Parlamentar PT/
PCdoB/PHS

Deputado JACÓ JÁCOME
Líder do Bloco Parlamentar PMN/PR/
PTdoB

Deputado TOMBA FARIAS
Líder do Bloco Parlamentar PSB/PDT

Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Líder do PROS

Deputado GUSTAVO FERNANDES
Líder do PMDB

Deputado DISON LISBOA
Líder do PSD

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM

PROJETO DE LEI Nº 0024/2015
PROCESSO Nº 0334/2015

Declara de utilidade pública a entidade "Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Canguaretama CREDEQC - Nome de Fantasia: Comunidade Terapêutica Amor de Deus".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Comunidade Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Canguaretama CREDEQC - Nome de Fantasia: Comunidade Terapêutica Amor de Deus com sede a rua: José Maranhão nº 75 Centro - Canguaretama - RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Sala das Sessões do Palácio 'JOSÉ AUGUSTO', Em Natal - RN, 16 de março de 2015, 194º da Independência e 126º da República.

JUSTIFICATIVA

O consumo e o tráfico de drogas é uma tragédia que se tem abatido progressivamente sobre a população Norte-rio-grandense, particularmente o do "crack", verdadeira epidemia em todo o País.

A Comunidade Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Canguaretama CREDEQC - Nome de Fantasia: Comunidade Terapêutica Amor de Deus realiza um brilhante trabalho de recuperação, buscando atender e recuperar pessoas com dependência química e com isso contribuir para sua reintegração na família e na sociedade.

A ressocialização é seu principal objetivo; para isso oferece apoio, abrigo, presta orientações psicológicas, cursos, palestras e seminários voltados à prevenção e ao combate ao uso de drogas.

Entidades que lutam pelo tratamento e pela ressocialização merecem nosso apoio para expandir suas atividades, já que desempenham papel social complementar ao das políticas públicas do Estado, no apoio ao tratamento de usuários para lhes devolver a dignidade.

Certamente a declaração de utilidade pública, que trará benefícios a esta entidade, merece a aprovação dos pares desta Casa.

JOSÉ ADÉCIO
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO SOUZA NETO - PHS

PROJETO DE LEI Nº 0025/2015
PROCESSO Nº 0335/2015

Veda a suspensão das transferências de recursos financeiros repassados pelo Estado do Rio Grande do Norte aos Municípios em decorrência da celebração de Convênios e afins, destinados à execução de ações em educação, saúde e assistência social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER

que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a suspensão das transferências de recursos financeiros repassados pelo Ente Estatal aos Municípios, em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse, termos de parcerias/adesão ou outros instrumentos similares, destinados exclusivamente à execução de ações em educação, saúde e assistência social, sob as seguintes fundamentações:

I - ausência de certidão negativa de débitos estaduais e federais, e

II - registros no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 17 de Março de 2015.

SOUZA NETO
DEPUTADO ESTADUAL - PHS

JUSTIFICATIVA

É recorrente a reclamação dos gestores públicos municipais de que o Estado do Rio Grande do Norte vem suspendendo a transferência de recursos financeiros oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de parcerias ou outros instrumentos similares, destinados à execução de ações em educação, saúde e assistência social, sob alegativa de ausência de certidão negativa de débitos estaduais e federais; registros no Cadin e Siafi; ou, ainda, ausência de prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Convém ressaltar que, neste caso, o posicionamento adotado pelo Poder Público Estadual afronta à disposição contida no art. art. 25, § 3º, da Lei Complementar Federal 101/2000, que assim preceitua:

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

(...)

§ 3º - Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social. (Destaque acrescido)

Conforme consta na norma acima transcrita, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 25, § 3º, estabelece tratamento diferenciado quanto à transferência de verbas públicas para as áreas de educação, saúde e assistência social, de sorte que os convênios dessa natureza não podem ter seus repasses suspensos.

Na seara Estadual, a título exemplificativo, pode-se citar o Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte - PETERN, criado através do no Decreto nº 21.495/2009, de natureza eminentemente social e educativa, em que o Poder Executivo vem suspendendo transferência dos recursos financeiros aos municípios sob alegativa de ausência de certidão negativa de débitos.

Diga-se de passagem, no caso específico da suspensão da execução do Programa Estadual de Transporte Escolar Rural do Rio Grande do Norte - PETERN, dado o seu caráter social e educativo, os Municípios vêm obtendo diversas decisões favoráveis em desfavor Estado do Rio Grande do Norte, restabelecendo, assim, os repasses mensais. Neste sentido, a jurisprudência da Corte Estadual de Justiça assim vem se manifestando, in verbis:

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA. DECISÃO QUE CONCEDEU TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O AGRAVANTE PROMOVA O IMEDIATO REPASSE AO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN DOS VALORES QUE SE OBRIGARA ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO 156/2011. BLOQUEIO DE REPASSE VOLUNTÁRIO. INADIMPLÊNCIA OCASIONADA POR MÁ GESTÃO DE PREFEITO ANTERIOR. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR ATUAL. RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL.

EXCEÇÃO PREVISTA NO § 3º DO ART. 25 DA LEI 101/2000 NOS CASOS DE SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS QUANDO RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE CONFIGURADA NOS AUTOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (Agravo Regimental Em Ação Cível Originária nº 2011.017162-6/0001.00, do Tribunal Pleno do TJRN, rel. Des. Amaury Moura Sobrinho, j. 15.02.2012)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO REFERENTE AO REPASSE DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL. EXIGÊNCIA, POR PARTE DO ESTADO, DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PERANTE O INSS (CND). CONDIÇÃO INEXISTENTE NO TERMO DE ADESÃO. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVISTA NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 25, § 3º. ILEGALIDADE E ABUSIVIDADE DO ATO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. (Mandado de Segurança nº 2011.013498-9, do Tribunal Pleno do TJRN, Rel. Des. Cláudio Santos, j. 18.04.2012)

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO E O MUNICÍPIO. PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO RN-PETERN. EXIGÊNCIA POR PARTE DO ESTADO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PERANTE O INSS. REQUISITO DISPENSÁVEL. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, § 3º, DA LC 101/2000. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (Ação Cível Originária nº 2011.015418-7, do Tribunal Pleno do TJRN. Relª. Drª. Tatiana Socoloski - Juíza convocada - j. 22.08.2012)

Mencione-se, ainda, que a suspensão no pagamento dos convênios, contratos de repasse, termos de parcerias ou outros instrumentos similares, destinados à execução de ações em educação, saúde e assistência social, prejudica sobremaneira a população mais carente deste Estado, inviabilizando o exercício dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Por todo o exposto, mostra-se necessária a aprovação por esta casa da presente lei, a fim de o Estado do Rio Grande do Norte seja vedado a suspender a transferência de recursos financeiros repassados aos Municípios em decorrência da celebração de Convênios e afins, destinados à execução de ações em educação, saúde e assistência social. Para tanto, solicito o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 17 de Março de 2015.

SOUZA NETO
DEPUTADO ESTADUAL - PHS

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 022/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando o Memorando nº 028/2014-SAD/ALRN, de 06 de maio de 2014, solicitando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância privada para os prédios anexos da Assembleia Legislativa do RN;

Considerando a indicação através do Memorando nº 08/2015, da Assistência Militar, para gestor do contrato nº 121/2014, o Tenente Coronel PM Agnaldo Pires Filho;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2014**, o Servidor Público Estadual da Polícia Militar, cedido a Assembleia Legislativa através do Convênio de Cooperação Técnica, Processo nº 65.748/2014-1-GAC, publicado no DOE edição de 30 de julho de 2014, Tenente Coronel PM **AGNALDO PIRES FILHO**, matrícula nº 111.743-2, CPF nº 837.578.724-87, como representante da Administração do Poder Legislativo Estadual para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada nos prédios anexos da Assembleia Legislativa do RN, nos termos das especificações do processo nº 652/2014.

Art. 2º Determinar as competências do Gestor do Contrato, conforme segue:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº 121/2014;
2. Verificar a existência de um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços de vigilância armada, prestados pela empresa MARSEG Vigilância Ltda. - EPP., com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato junto a Administração, sem ônus para esta, de conformidade com o que determina o art. 68 da Lei nº 8.666/1993;

3. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
4. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
5. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual e encaminhar uma via à Gerência de Serviços Gerais e Secretaria Administrativa;
6. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de quaisquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Procuradoria Geral da Assembleia, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
7. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº 121/2014 com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
8. Subsidiar a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
9. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.
10. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
11. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo nº 652/2014;
12. Encaminhar o Processo para acompanhamento do presente contrato à Gerência de Serviços Gerais.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio **"JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 11 de março de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
Secretária Administrativa

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 05/2015 - PROCESSO 248/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADA: Matilde Medeiros de Araújo.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.628,80 (Três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 09 de março a 07 de abril de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratada: Matilde Medeiros de Araújo - CPF: 056.893.924-72.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 248/2015, referente a contratação de serviço de docência da professora MATILDE MEDEIROS DE ARAÚJO, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 06/2015 - PROCESSO 258/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Ícaro Lenine Araújo Pereira

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 19 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Ícaro Lenine Araújo Pereira - CPF: 082.022.514-27.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 258/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor ÍCARO LENINE ARAÚJO PEREIRA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 07/2015 - PROCESSO 259/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Ícaro Lenine Araújo Pereira

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 09 de março a 13 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Ícaro Lenine Araújo Pereira - CPF: 082.022.514-27.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 259/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor ÍCARO LENINE ARAÚJO PEREIRA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 08/2015 - PROCESSO 257/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADA: Isabele Benevides Guedes da Fonseca.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 09 de março a 01 de junho de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratada: Isabele Benevides Guedes da Fonseca - CPF: 655.305.784-20.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 257/2015, referente a contratação de serviço de docência da professora ISABELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 09/2015 - PROCESSO 256/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Ivan Ilo Rodrigues Vasconcelos Freire.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 19 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Ivan Ilo Rodrigues Vasconcelos Freire - CPF: 029.894.524-00.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 256/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor IVAN ILO RODRIGUES VASCONCELOS FREIRE, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 10/2015 - PROCESSO 261/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Ferdinando Kleiton de Lima.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 19 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Ferdinando Kleiton de Lima - CPF: 049.392.334-99.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 261/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor FERDINANDO KLEITON DE LIMA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 11/2015 - PROCESSO 262/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADA: Cristiane Monteiro Dantas dos Santos.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 09 de março a 01 de junho de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratada: Cristiane Monteiro Dantas dos Santos - CPF: 008.408.284-46.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 262/2015, referente a contratação de serviço de docência da professora CRISTIANE MONTEIRO DANTAS DOS SANTOS, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 12/2015 - PROCESSO 263/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Anderson Diego Medeiros de Oliveira

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 19 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Anderson Diego Medeiros de Oliveira - CPF: 050.956.054-73

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 263/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor ANDERSON DIEGO MEDEIROS DE OLIVEIRA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 13/2015 - PROCESSO 249/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Márcia Eliane Zarabia Lopes

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 09 de março de 2015 a 1º de junho de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 03 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Márcia Eliane Zarabia Lopes - CPF 976.881.267-20

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 249/2015, referente a contratação de serviço de docência da professora MARCIA ELIANE ZARABIA LOPES, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 03 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 14/2015 - PROCESSO 264/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Anderson Diego Medeiros de Oliveira

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 19 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Anderson Diego Medeiros de Oliveira - CPF: 050.956.054-73

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 264/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor ANDERSON DIEGO MEDEIROS DE OLIVEIRA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 17/2015 - PROCESSO 301/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Etevaldo de Miranda Júnior

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 09 de março a 01 de junho de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Etevaldo de Miranda Júnior - CPF: 703.978.724-53

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 301/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor ETEVALDO DE MIRANDA JÚNIOR, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 18/2015 - PROCESSO 260/215

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Ferdinando Kleilton de Lima

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março de 2015 a 10 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 03 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Ferdinando Kleilton de Lima - CPF 049.392.334-99

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 260/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor FERDINANDO KLEILTON DE LIMA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 03 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 20/2015 - PROCESSO 251/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Luana Jacinta Araújo dos Santos

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 19 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Luana Jacinta Araújo dos Santos - CPF: 072.165.684-60

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 251/2015, referente a contratação de serviço de docência da professora LUANA JACINTA ARAÚJO DOS SANTOS, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 21/2015 - PROCESSO 252/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Lenir da Silva Fernandes

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 19 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Lenir da Silva Fernandes - CPF: 903.992.774-04

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 252/2015, referente a contratação de serviço de docência da professora LENIR DA SILVA FERNANDES, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 22/2015 - PROCESSO 253/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Lenir da Silva Fernandes

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 09 de março a 01 de junho de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Lenir da Silva Fernandes - CPF: 903.992.774-04

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 253/2015, referente a contratação de serviço de docência da professora LENIR DA SILVA FERNANDES, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 23/2015 - PROCESSO 255/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Ivan Ilo Rodrigues Vasconcelos Freire

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 19 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Ivan Ilo Rodrigues Vasconcelos Freire - CPF: 029.894.524-00

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 255/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor IVAN ILO RODRIGUES VASCONCELOS FREIRE, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 24/2015 - PROCESSO 322/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADA: Aldair Ferreira dos Santos.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.628,80 (Três mil seiscentos e vinte e oito Reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 09 de março a 07 de abril de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratada: Aldair Ferreira dos Santos - CPF: 466.586.454-34.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 322/2015, referente a contratação de serviço de docência da professora ALDAIR FERREIRA DOS SANTOS, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 25/2015 - PROCESSO 245/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Sandra Mara Gregório de Andrade

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 19 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Sandra Mara Gregório de Andrade - CPF: 477.848.909-82

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 245/2015, referente a contratação de serviço de docência da professora SANDRA MARA GREGÓRIO DE ANDRADE, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 26/2015 - PROCESSO 371/215

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: George Pereira de Azevedo Maia

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 09 de março de 2015 a 06 de abril de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: George Pereira de Azevedo Maia CPF 021.389.584-69

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 371/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor GEORGE PEREIRA DE AZEVEDO MAIA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 27/2015 - PROCESSO 373/215

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Kesthion Augustus Wulfert da Silva

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 09 de março de 2015 a 1º de junho de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Kesthion Augustus Wulfert da Silva CPF 848.434.202-63

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 373/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor KESTHION AUGUSTUS WULFERT DA SILVA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente